DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 Ano XXI | Edição nº 3179



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 6
Conselhos Municipais 6
Convocação 6

Secretaria de Contratações Públicas 7
Departamento de Compras 7
Cotações 7
Dispensas 30
Licitações e Contratos 31
Adjudicação / Homologação 31
Atas de registro de preço 32
Contratos - Extrato 40

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 42
Advertências / Notificações 42
Notificações 42

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 43
Licitações e Contratos 43
Aviso de Licitação 43
Convocação 44

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES 45
Concursos Públicos/Processos Seletivos 45
Edital 45
Departamento de Compras 66
Cotações 66
Termos de Referência 67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 01/2026,** que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 05 a 06 de Novembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como "**Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

27º - Gerusa Almeida Cardozo
28º - Vitória Aparecida Francisco Dicares
29º - Janaina Paula Leite da Silva
30º - Carolina Saggioratto Raspante
31º - Rafaella da Silva Oliveira

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site:www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Publica, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br., ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
9. Comprovante de endereço;
10. **Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286;**
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
12. Foto 3x4 recente;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Publica** trazer declaração que comprove o vinculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 03 de Novembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 121/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Ficam **CONVOCADOS (a),** nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 05 à 06 de Novembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

89º - CRISTIANE NEZO SOARES FERNANDES

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável**.**
5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6. Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;

- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o oficio nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 03 de Novembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Convocação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 04 de novembro de 2026 – quarta-feira, 8h30 na Casa dos Conselhos,** Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Verificação resposta da comissão de avaliação de documentos;
- Outros Informes.

João Luis Sarti
Presidente do CMDCA

CMDCA
Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP
Telefone: (17) 3521-1020
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Departamento de Compras

Cotações

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 09554/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE FESTIVAL DE DANÇA ONLINE, EM PLATAFORMA 100% WEB, **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min. do dia 06/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações
(disponível em https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Novembro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

Página **1** de **17**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema Gerenciador de Festival de Dança online, em plataforma 100% web, com licença temporária de uso e suporte técnico operacional contínuo, visando à gestão das inscrições (com abertura prevista para 04 de janeiro de 2027), credenciamento, programação cênica, julgamento técnico, logística de ensaios e emissão de documentos oficiais para o 23º Festival de Dança de Catanduva, a ser realizado de 27 a 30 de maio de 2027, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a demanda operacional e logística da Secretaria Municipal de Cultura para a execução do 23º Festival de Dança de Catanduva, cuja realização prevê a circulação e o atendimento de mais de 1.000 (mil) pessoas por dia, entre bailarinos, coreógrafos, membros de comissão julgadora, cursistas de oficinas e público em geral.

A magnitude do evento torna inviável a gestão manual ou descentralizada dos procedimentos, exigindo o emprego de plataforma digital integrada capaz de centralizar o recebimento de inscrições online, processar com segurança arquivos de áudio em formato MP3 vinculados a cada apresentação, organizar a grade cênica e as escalas de ensaio, viabilizar o lançamento digital e sigiloso de notas pelos jurados, expedir crachás de credenciamento e emitir certificados em meio eletrônico. A informatização garante celeridade aos trabalhos, reduz riscos de inconsistência e confere transparência e eficiência à gestão pública do evento.

Registra-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) independente foi facultada/dispensada na instrução processual com amparo no art. 13, inciso I, alíneas "a" e "d", do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (com redação conferida pelo Decreto Municipal nº 9.005/2024) e no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), cujo montante estimado não supera os limites legais vigentes, concentrando-se neste Termo de Referência todos os elementos técnicos necessários e suficientes para a caracterização do interesse público, a especificação da solução e a execução do objeto.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Planilha descritiva do item

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	**SISTEMA GERENCIADOR DE FESTIVAL DE DANÇA ONLINE** **Disponibilização de Sistema Gerenciador de Festival de Dança online em plataforma 100% web**, com hospedagem em nuvem, licenciamento temporário de uso, parametrização, módulo de inscrições, gestão de apresentações, módulo de comissão julgadora, escala de ensaios, emissão de certificados/crachás, módulo de oficinas e suporte técnico operacional integral para o 23º Festival de Dança de Catanduva. Especificação: **SISTEMA GERENCIADOR DE FESTIVAL DE DANÇA ONLINE** COM INTERFACE TOTALMENTE WEB, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES LOCAIS EM MÁQUINA. ACESSÍVEL DE QUALQUER COMPUTADOR CONECTADO À INTERNET, TENDO OS DADOS E ACESSOS PROTEGIDOS POR SENHA DE ACESSO. **CARACTERÍSTICAS: CADASTRO GÊNERO** (BALLET, ESTILO LIVRE, DANÇAS URBANAS, ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR, REMOVER GÊNEROS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL; **CADASTRO SUBGÊNERO** (SOLO, DUO, TRIO, GRUPO ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR E REMOVER SUBGÊNEROS DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL. **CADASTRO CATEGORIA** (INFANTIL, JUVENIL, ADULTO, ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR, REMOVER CATEGORIAS DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL. CADASTRO DE DATAS DE APRESENTAÇÃO PERMITE CADASTRAR OS GÊNEROS / SUBGÊNEROS / CATEGORIAS DEFINIR AS DATAS QUE ACONTECERÃO. **PAGAMENTO**: O SISTEMA DEVERÁ EMITIR UM RELATÓRIO DE PAGAMENTO COM O TOTAL A SER PAGO PELO GRUPO E INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA OU CHAVE DE PIX; AVISO DE NOVAS INSCRIÇÕES POR	**Serviço**	**1**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
	E-MAIL: TODAS AS NOVAS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAILS CONFIGURADOS NO FESTIVAL ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÕES. **CADASTRO DE PARTICIPANTES**: NOME DO GRUPO, NOME DO PARTICIPANTE, FUNÇÃO, DOCUMENTO, FOTO, DATA DE NASCIMENTO, **CADASTRO COREOGRAFIA**: APRESENTAÇÃO (GÊNERO, SUBGÊNERO E VAGAS), GRUPO NOME DA COREOGRAFIA; NOME DO COREÓGRAFO; TEMPO (MÁXIMO:); NOME DA MÚSICA; NOME DO COMPOSITOR; ARQUIVO EM MP3 DA MÚSICA; CADASTRO COMISSÃO JULGADORA; DEVERÁ PERMITIR O CADASTRO, EDIÇÃO E REMOÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA, E VINCULAR CADA MEMBRO A UMA OU MAIS SESSÕES. **FICHA DE AVALIAÇÃO**: CABEÇALHO COM INFORMAÇÕES DO GRUPO E GÊNERO / SUBGÊNERO / CATEGORIA; LOCAL DETERMINADO PARA O JURADO LANÇAR A NOTA; LOCAL DETERMINADO PARA O JURADO EMITIR SEUS COMENTÁRIOS **ESCALA APRESENTAÇÃO COMPETIÇÃO / MOSTRA:** DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS COREOGRAFIAS PARA A COMPETIÇÃO OU MOSTRA. A ORDEM PODERÁ SER DEFINIDA DE FORMA AUTOMÁTICA OU FORMA MANUAL. DEFINIDO A ORDEM É POSSÍVEL BAIXAR UMA PASTA COM OS ARQUIVOS (MP3) DAS MÚSICAS ENVIADAS NO CADASTRO DE COREOGRAFIA. **ESCALA DE ENSAIO** DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DE ENSAIO COMO O TEMPO DE CADA GRUPO DE ENSAIO. A ORDEM PODERÁ SER DEFINIDA DE FORMA AUTOMÁTICA OU FORMA MANUAL. **CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO** (POR PARTICIPANTE) PDF; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO (POR PARTICIPANTE)** PDF; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO		

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
	DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. **ETIQUETAS DE CRACHÁS**: DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁ. **RELATÓRIOS**: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PACOTE OS SEGUINTES RELATÓRIOS: RELATÓRIO DE GRUPOS DE DANÇA; RELATÓRIO DE PARTICIPANTES DENTRO DO GRUPO DE DANÇA; RELATÓRIO DE PAGAMENTOS; RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL; RELATÓRIO ORDEM APRESENTAÇÕES / COMPETIÇÃO; RELATÓRIO ORDEM APRESENTAÇÕES / MOSTRA; RELATÓRIO DE ORDEM ENSAIOS; RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO; OUTROS **MÓDULO DE CURSOS / OFICINAS - FESTIVAL ONLINE**: PARA CADASTRO DE CURSOS / OFICINAS, O EVENTO DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE CRIADO E HABILITADO DENTRO DO SISTEMA. **INSCRIÇÕES DE CURSISTA**: DEVERÁ PERMITIR QUE A PESSOA POSSA EFETUAR SEU PRÓPRIO CADASTRO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO.OS CAMPOS DISPONÍVEIS PARA CADASTRO SERÃO: NOME COMPLETO; E-MAIL; RG, DATA DE NASCIMENTO; TELEFONE FIXO E CELULAR E OFICINAS SELECIONADAS, **AVISO DE NOVAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL**: TODAS AS NOVAS INSCRIÇÕES DE CURSISTAS TERÃO NOTIFICAÇÕES A SEREM ENVIADAS PARA OS E-MAILS CONFIGURADOS NO FESTIVAL ONLINE. **CERTIFICADO CURSO (POR PARTICIPANTE)** PDF DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. CONTROLE DE PAGAMENTO CURSISTA DEVERÁ PERMITIR A EXIBIÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PAGAMENTOS VINCULADOS À INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE NO CURSO. **EMISSÃO DE CRACHÁS** DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁ.SEM LIMITE DE PARTICIPANTES.		

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3.2. Características e funcionalidades técnicas obrigatórias

Contratação do Sistema Gerenciador de Festival de Dança (SGFD).

Solução totalmente Web-Based, acessível via internet por qualquer dispositivo (computador, tablet ou smartphone), sem necessidade de instalação de software local. O acesso a todas as funcionalidades deve ser protegido por senhas individuais, garantindo a segurança e a proteção dos dados dos participantes e da organização.

- **Requisitos de Configuração e Parametrização**

SGFD deve possuir módulos de cadastro flexíveis que permitam à organização do Festival definir e customizar a estrutura da competição/mostra.

Cadastro de Gêneros: Funcionalidade para cadastrar, editar e remover Gêneros de Dança (Ex: Balé Clássico, Estilo Livre, Danças Urbanas).

Cadastro de Subgêneros/Formato: Funcionalidade para cadastrar, editar e remover formatos de apresentação (Ex: Solo, Duo, Trio, Conjunto/Grupo).

Cadastro de Categorias: Funcionalidade para cadastrar, editar e remover faixas etárias de participação (Ex: Infantil, Juvenil, Adulto, Melhor Idade).

Definição de Datas: Permissão para vincular os Gêneros, Subgêneros e Categorias às datas específicas em que ocorrerão as apresentações.

- **Módulo de Inscrição e Cadastro de Participantes**

O sistema deve gerenciar de forma integrada todas as informações relativas aos grupos, coreografias e participantes.

Cadastro de Participantes e Grupos:

Campos Obrigatórios: Nome do Grupo/Escola, Nome do Participante, Função (Bailarino, Coreógrafo, etc.), Documento (RG/CPF), Foto e Data de Nascimento.

Cadastro de Coreografia:

Campos Obrigatórios: Gênero, Subgênero e Categoria.

Controle de Vagas: Deve permitir a definição e gestão de vagas por modalidade ou categoria.

Dados da Coreografia: Nome da Coreografia, Nome do Coreógrafo, Tempo Máximo (com limite configurável), Nome da Música, Nome do Compositor.

Upload de Mídia: Deve permitir o upload do Arquivo de Música em formato MP3 diretamente pela plataforma, vinculado à coreografia.

- **Módulo Financeiro e Comunicação**

O sistema deve prover ferramentas para controle financeiro e comunicação eficaz com os grupos.

Geração de Relatório de Pagamento: Emissão de relatório detalhado com o valor total pendente ou pago por cada grupo.

Informações de Pagamento: Exibição clara e segura dos dados de Conta Bancária ou Chave PIX do Festival para recebimento.

Aviso de Novas Inscrições por E-mail: O sistema deve enviar notificações automáticas por e-mail a endereços configurados sempre que uma nova inscrição for registrada.

- **Suporte Técnico e Operação**

A empresa Contratada deverá disponibilizar o sistema 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato. Prover Suporte Técnico de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas até o dia 26 de maio de 2027, após a empresa deverá prover suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e ininterrupto nos dias de realização do Festival: 27,28,29 e 30 de maio de 2027. O suporte deve ser acessível e capaz de resolver prontamente quaisquer questões operacionais ou técnicas relativas ao sistema.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- **Módulo de Julgamento e Avaliação**

SGFD deve suportar integralmente o processo de avaliação das coreografias.

Cadastro de Comissão Julgadora: Funcionalidade para cadastrar, editar e remover membros da comissão, com a possibilidade de vincular cada jurado a sessões de avaliação específicas.

Ficha de Avaliação Digital (Scorecard): Interface digital para os jurados contendo:

Cabeçalho: Exibição das informações da Coreografia, Grupo, Gênero, Subgênero e Categoria.

Lançamento de Nota (Score): Campo específico para o jurado lançar a nota.

Comentários: Campo para o jurado emitir comentários textuais ou, de forma ideal, integrar com o sistema de captação de áudio previamente contratado.

- **Módulo de Escalas e Logística**

O sistema deve ser uma ferramenta primária para a organização das atividades logísticas e cronograma do Festival.

Escala de Apresentação (Competição/Mostra):

Permite a configuração da ordem de apresentação das coreografias.

Geração de Ordem: A ordem deve poder ser definida de forma Automática (aleatória ou por critérios configuráveis) ou Manual.

Download de Músicas: Deve ser possível baixar uma pasta zipada contendo todos os arquivos MP3 das músicas na sequência exata definida na escala.

Escala de Ensaio:

Permite a configuração da ordem e do tempo alocado para o ensaio de cada grupo.

Geração de Ordem: A ordem pode ser definida de forma Automática ou Manual.

- **Módulo de Documentação e Certificados**

O sistema deve simplificar e automatizar a emissão de documentos oficiais.

Certificados:

Permite a configuração fácil e visual de modelos de certificado em PDF.

Emissão de Certificado de Classificação (por participante).

Emissão de Certificado de Participação (por participante).

Etiquetas de Crachás: Permite a configuração para a geração de etiquetas/rótulos para a confecção de crachás de credenciamento (sem limite de participantes).

- **Módulo de Cursos / Oficinas (Festival Online)**

O sistema deve ter capacidade de gerenciar as inscrições e a logística de atividades paralelas.

Cadastro de Cursos/Oficinas: O curso ou oficina deve estar previamente criado e habilitado no sistema.

Inscrição de Cursista (Auto-Inscrição):

Formulário de cadastro contendo: Nome Completo, E-mail, RG, Data de Nascimento, Telefone Fixo/Celular e Oficinas Selecionadas.

Aviso de Novas Inscrições: Notificações automáticas por e-mail para novas inscrições de cursistas.

Controle de Pagamento Cursista: Exibição e gerenciamento dos pagamentos vinculados à inscrição nos cursos.

Certificado de Curso (PDF): Permite a configuração e emissão de certificados de participação no curso por participante.

Emissão de Crachás: Geração de etiquetas para crachás de cursistas.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- **Módulo de Relatórios Gerenciais**

O sistema deve ser uma ferramenta de inteligência gerencial, oferecendo uma variedade de relatórios essenciais para o controle e gestão do evento.

Relatório de Grupos de Dança.
Relatório de Participantes por Grupo.
Relatório de Pagamentos (Geral e Cursistas).
Relatório de Classificação Final.
Relatório de Ordem de Apresentações (Competição/Mostra).
Relatório de Ordem de Ensaios.
Relatório de Classificação (Parcial).
Outros Relatórios (a serem definidos em conjunto com a organização).

4. PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2027, prazo compatível com o cronograma das inscrições, a realização presencial do festival (27 a 30 de maio de 2027) e a emissão final de relatórios e certificados remanescentes.

A disponibilização do sistema e a entrega dos acessos administrativos à Secretaria Municipal de Cultura deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, devendo a plataforma estar integralmente parametrizada, testada e homologada até o dia 03 de janeiro de 2027, em razão da abertura oficial das inscrições prevista para o dia 04 de janeiro de 2027.

O serviço enquadra-se como não contínuo, vinculado a escopo delimitado no tempo, inexistindo previsão de prorrogação contratual com base em continuidade ordinária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução abrange a disponibilização de Sistema Gerenciador de Festival de Dança online, em plataforma 100% web, com licença temporária de uso, hospedagem em infraestrutura de nuvem protegida, índice de disponibilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), rotinas automáticas de cópia de segurança (backup diário), controle de acessos mediante autenticação individual e criptografia de senhas.

Contempla ainda a parametrização inicial da plataforma de acordo com o regulamento do 23º Festival de Dança de Catanduva, treinamento e alinhamento operacional com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, suporte corretivo permanente durante o período de inscrições e suporte técnico presencial ou remoto ininterrupto durante a realização das mostras e competições.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Proteção de dados e segurança da informação

A contratada deverá assegurar estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança aptas a resguardar a privacidade e os dados pessoais coletados nas inscrições, em especial os dados de crianças e adolescentes, vedada a cessão, compartilhamento ou utilização dessas informações para finalidades estranhas ao objeto contratado.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6.2. Regime de suporte técnico operacional

A prestação do suporte técnico dar-se-á nos seguintes moldes:

a) Da disponibilização do sistema até o dia 26 de maio de 2027: suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens;

b) Durante a realização do evento, nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2027: suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterrupto, com plantão ativo e tempo máximo de resposta de 15 (quinze) minutos para correção de eventuais inconsistências que possam paralisar a mesa de jurados ou a reprodução dos arquivos de áudio de palco.

6.3. Condições de subcontratação e garantia

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a empresa contratada executar diretamente todas as atividades e serviços previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Não será exigida prestação de garantia contratual, com amparo no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do baixo risco financeiro da contratação e da vinculação dos pagamentos à efetiva e satisfatória entrega dos serviços.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços observará as seguintes etapas e diretrizes:

a) Disponibilização da plataforma em ambiente de produção em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato, com entrega das credenciais de acesso administrador e reunião técnica de alinhamento com a equipe organizadora;

b) Parametrização e testes de conformidade técnica concluídos até o dia 03 de janeiro de 2027;

c) Abertura oficial do período de inscrições em 04 de janeiro de 2027, mantendo-se a plataforma operante e estável para recebimento de fichas cadastrais, inscrições em oficinas e upload de arquivos em MP3;

d) Nos dias 27 a 30 de maio de 2027, sustentação plena da plataforma para lançamento digital de notas pela comissão julgadora, emissão de etiquetas de crachás e suporte à mesa de som com os arquivos compactados de música;

e) Até 30 de junho de 2027, manutenção da plataforma para consulta de resultados, download de certificados pelos participantes e entrega da base de dados definitiva e relatórios consolidados à Secretaria de Cultura.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Os fiscais do contrato deverão ser indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio, competindo-lhes acompanhar e verificar a conformidade dos serviços com as disposições deste Termo de Referência, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 e suas alterações fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica administrativa) desse contrato abaixo indicado:

- Luzia Ap. de Brito Girade - Secretária Municipal de Cultura.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após o término do festival, mediante atesto circunstanciado do Fiscal na Nota Fiscal e apresentação de relatório sintético de execução pela contratada, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor Técnico do Contrato, observadas as disposições do art. 74 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.005/2024, condicionando-se à verificação da integral entrega das funcionalidades contratadas e à comprovação de regularidade trabalhista e fiscal da contratada.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O objeto enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado para soluções de tecnologia e gestão de eventos culturais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será realizado por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.544/2023, adotando-se o critério de menor preço global.

9.1 Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n° 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

9.2.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n° 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Mobiliário), da sede ou do domicílio do licitante;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.4 DECLARAÇÕES:

1. **Declaração do Menor (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Declaração subscrita pelo representante legal, em papel timbrado, atestando o não emprego de menor em trabalho proibido, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Declaração de Reserva de Cargos (PCD / Reabilitados):** Declaração do representante legal comprovando o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou a dispensa por contar com quadro inferior a 100 empregados (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. AFERIÇÃO TÉCNICA (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO)

9.5.1. Justificativa e Finalidade: A verificação técnica do sistema tem por objetivo exclusivo aferir, **por meio do Fiscal do Contrato e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura**, se a plataforma ofertada cumpre, de forma prévia à formalização do ajuste, os requisitos funcionais indispensáveis à viabilidade operacional do 23º Festival de Dança de Catanduva, especialmente em razão da data prevista de abertura das inscrições (04/01/2027) e da necessidade de estabilidade no processamento de mídias e notas de julgamento. O procedimento não constituirá hipótese de criação ou majoração de exigências técnicas além daquelas já estipuladas nas especificações do objeto (item 3.2).

9.5.2. Momento e Convocação: Concluída a etapa competitiva de preços e classificada a proposta comercialmente mais vantajosa, a **empresa proponente provisoriamente em primeiro lugar** será formalmente convocada para, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, disponibilizar endereço eletrônico (*link*) de acesso temporário

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

a **ambiente de testes ou de demonstração funcional**, acompanhado de credenciais de perfil administrador.

9.5.3. Funcionalidades Obrigatórias Objeto de Verificação: A conferência pela Secretaria Municipal de Cultura restringir-se-á à demonstração das seguintes rotinas mínimas previstas no item 3.2:

a) **Módulo de Inscrição e Envio de Mídia:** cadastro de grupo/coreografia com campo funcional para upload e reprodução de arquivo de áudio no formato MP3;

b) **Módulo de Parametrização:** configuração e vinculação de gêneros, subgêneros e categorias etárias às datas de apresentação;

c) **Módulo de Avaliação:** ficha de avaliação digital (cédula eletrônica do jurado) para inserção de notas e campo de parecer/comentário técnico;

d) **Módulo de Escalas e Logística:** geração da ordem de apresentação (automática ou manual) com funcionalidade de exportação/download das faixas de áudio vinculadas;

e) **Módulo de Oficinas e Relatórios:** formulário de auto-inscrição de cursistas e emissão dos relatórios gerenciais básicos do evento.

9.5.4. Prazo, Condução e Formalização da Análise: A validação técnica será conduzida diretamente pelo **Fiscal do Contrato formalmente designado, com o suporte operacional da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura**, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da disponibilização dos acessos, podendo solicitar alinhamento técnico síncrono (remoto) com a empresa proponente para esclarecimento pontual de rotinas do sistema. A conclusão pela aprovação ou reprovação da ferramenta constará expressamente de **Relatório Técnico Circunstanciado** subscrito pelo Fiscal do Contrato e pelos membros da equipe avaliadora, o qual integrará os autos do processo administrativo.

9.5.5. Resultado da Aferição: Caso a plataforma apresentada comprove o atendimento integral às funcionalidades descritas no subitem 9.5.3, o procedimento terá prosseguimento com a **autorização da contratação direta pela autoridade competente** e a formalização do contrato. Constatada a incompatibilidade da solução com os requisitos técnicos ou ocorrendo a omissão no envio dos acessos no prazo concedido, a proposta da empresa será desclassificada motivadamente, convocando-se a empresa proponente subsequentemente classificada para idêntico procedimento de demonstração.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em **parcela única**, após o encerramento do 23º Festival de Dança de Catanduva e a conclusão das etapas de julgamento e suporte técnico ininterrupto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório sintético de execução dos serviços, condicionando-se ao recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização contratual e à aceitação da documentação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada pela contratada após o término do evento, a partir de 31 de maio de 2027, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a discriminação resumida do objeto contratado, o número do contrato, o número da nota de empenho e demais informações necessárias à identificação da despesa, não podendo apresentar rasuras, incorreções ou entrelinhas.

10.4. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da empresa contratada, sendo o pagamento realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ constante do contrato.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO:

11.1. Competência e metodologia de apuração

A estimativa definitiva do valor será apurada pela Divisão de Compras e Cotações da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, mediante pesquisa de preços, solicitações de propostas e demais parâmetros idôneos admitidos pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 8.544/2023.

11.2. Concomitância do procedimento

A estimativa será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, observando-se o procedimento aplicável às dispensas de licitação em razão do valor.

11.3. Cotações e publicidade do aviso

Serão solicitadas cotações a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, mediante encaminhamento deste Termo de Referência, e será publicado aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo regulamentar.

11.4. Justificativa em caso de respostas insuficientes

Na hipótese de não serem obtidas 03 (três) cotações válidas, deverá ser apresentada justificativa e demonstrada, por outros parâmetros idôneos, a compatibilidade do preço com o mercado.

11.5. Limite legal aplicável

O valor global deverá permanecer inferior ao limite vigente para a dispensa prevista no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, no montante de **R$ 65.492,11**.

11.6. Vedação ao fracionamento de despesa

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A pesquisa deverá considerar o valor total do conjunto dos serviços durante a vigência inicial e observar a vedação ao fracionamento indevido da despesa, inclusive mediante verificação das contratações de mesma natureza realizadas ou previstas para o exercício.

11.7. Instrução processual do preço de referência

As propostas, memórias de cálculo, consultas, publicações, justificativas e demais documentos utilizados na formação do preço integrarão os autos do processo administrativo de contratação.

11.8. Data-base de reajuste

A data-base para eventual reajuste será a data da elaboração do orçamento estimado definitivo constante do Mapa de Cotação de Preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento da despesa decorrente da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura para o exercício, com a seguinte classificação a ser informada pelo setor contábil municipal: U.E XX.XX.XX; F.P. XX.XX.XXX.XXX; C.E. X.X.XX.XX.XX; FR XX; FICHA XXX; CÓDIGO DE APLICAÇÃO XXX.XXX.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do ajuste, inclusive como condição para a liberação de pagamentos.

13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeito às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado:

a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada cumulativamente com a da alínea "a";

c) Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, restará caracterizada a inexecução parcial ou total, aplicando-se o disposto no item 13.4 cumulativamente.

13.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ou prática de outras infrações arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/empenho; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

13.5. Caso o adjudicatário se recuse a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta adjudicada; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação realizada para o mesmo fim.

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A apresentação da proposta vincula o fornecedor ao cumprimento integral de todas as exigências deste Termo de Referência.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 09554/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ: **INSCR.ESTADUAL:**
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – Cotados em moeda corrente nacional;
b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA,_____De_____De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)
[] Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
[] Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 010017/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADORA PARA COLETA DE 320 (TREZENTOS E VINTE) CESTAS BÁSICAS (INCLUINDO PESSOAL PARA CARGA E DESCARGA) , **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min. do dia 06/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Novembro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transportadora (incluindo pessoal para carga e descarga) para coleta de 320 (trezentos e vinte) Cestas Básicas, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Catanduva estado de São Paulo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A presente solicitação é aberta para a contratação de Transportadora para retirada de 320 (trezentos e vinte) Cestas Básicas, doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com o objetivo de darmos continuidade nos atendimentos de indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, através de avaliação social. Informamos que Administração Pública, não dispõe de veículo adequado e nem mão de obra para realizar o transporte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	**Transporte para coleta de 320 (trezentos e vinte) Cestas Básicas, com peso unitário de aproximadamente 17,300 quilos, totalizando 5.536 quilos. Cada cesta possui a dimensão de 440x330x120mm. Capacidade de cada palete de 64 cestas, com peso aproximado de 1,150 Kg. por palete. A coleta deverá ser feita na cidade de São José do Rio Preto – SP –, no dia 26/11/26, das 09:00 as 14:00 horas.** **Local: Rua José Ponce de Azevedo s/nº - (antiga IPA) – São José do Rio Preto – SP . CEP: 15.092-603.** **Observação: O motorista deverá estar acompanhado de Ajudantes para carga e descarga das Cestas Básicas.**	**UNIDADE**	**320**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O produto deverá ser entregue na sede do Fundo Social de Solidariedade do município de Catanduva, situado Avenida São José do Rio Parto s/nº - Parque Iracema, Catanduva-SP, CEP 15.809-015.

Dias e horários de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Luciano Carlessi
MATRICULA: 618675
CARGO: Auxiliar Administrativo
EMAIL: fsocial@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Fundo Social de Solidariedade

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 10017/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ: **INSCR.ESTADUAL:**
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – Cotados em moeda corrente nacional;
b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA,_____De_____De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)
[] Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
[] Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09259/26

Considerando o valor estimado de, R$ 199,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA CNPJ: 56.252.387/0001-28.

Visando à Tripé para suporte de banner com estrutura dobrável e telescópica, regulagem de altura, três pernas de apoio e garra superior para fixação do banner, confeccionados em alumínio para Coordenadoria de Comunicação. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Licitações e Contratos

Adjudicação / Homologação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, gramas, sementes, mudas de plantas ornamentais e árvores, para atender demandas de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, e demais secretarias de município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - LOTE 02.	R$ 11.386,90
AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP - LOTES 03 e 04.	R$ 257.876,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/18529
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000630.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG n° 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob n° 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa,CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

PUHL INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.335.363/0001-31, sediada à Rua Sargento Tissiani, n° 79, Centro, CEP: 89.887-000, na cidade de Palmitos/SC, com endereço eletrônico puhlinformatica.licitacao@gmail.com e telefone (49) 99964-1306, neste ato representada por **CLAIRTON ROBERTO PUHL**, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG n° 4.453.718, inscrito no CPF sob o n° 062.924.579-74, residente Rua Sargento Tissiani, n° 79, Centro, CEP: 89.887-000, na cidade de Palmitos/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/18529, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos roteadores-switches, originais do fabricante, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
PRACA CONDE F. MATARAZZO
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000630/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

8043 - PUHL INFORMATICA LTDA **CNPJ: 10.335.363/0001-31**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.011	ROTEADOR SWITCH TIPO 1	UN	MIKROTIK RB 750GR3 HEX 880MHZ 256MB L4	6	399,00	2.394,00
2	023.001.012	ROTEADOR SWITCH TIPO 2	UN	MIKROTIK CRS326-24G-2S+RM L5	30	1.495,00	44.850,00
						Valor Total Geral:	47.244,00
						Valor Total da Licitação:	47.244,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista a dispensa de Intenção de Registro de Preços – IRP e a condição do órgão gerenciador como único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber

PUHL INFORMATICA LTDA - Banco Brasil Agência 0736-6, Conta 13420-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 24/09/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 29 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY
SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAIRTON ROBERTO PUHL
PUHL INFORMÁTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: 000104-2026
Processo: 18529/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos roteadores-switches, originais do fabricante, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/19365

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **12.833.137/0001-06.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, QUE REPRESENTA DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO EM MÉDIA DE 1H40M EM 03/DEZEMBRO/2027 COM INICIO ÀS 21H, NA CIDADE DE CATANDUVA/SP.

VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)..

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/18066

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **02.998.041/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

VALOR: R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA DE CATANDUVA

COMUNICADO SEMA N° 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 1° e 2° da Lei Complementar n° 893/2027, vem através deste NOTIFICAR o proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor de qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana, a promover a limpeza geral do mesmo. Diante disso, os imóveis que estiverem em estado de abandono, em desacordo com a legislação, serão autuados e posteriormente enviados para que seja feita a limpeza, mediante custos dos serviços realizados. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entra a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

Catanduva, 03 de Novembro de 2026.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAS DE ARTESANATO PARA OFICINA TERAPEUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I).** A realização do Pregão será no dia 18 de novembro de 2026, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 03 de novembro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

Convocação

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
083/2026	**RAHIJA SIMÃO ABDUL NOUR APARÍCIO – FONOAUDIOLOGIA**	47.949.261/0001-16
083/2026	**CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA**	49.138.893/0001-25
084/2026	**CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA**	49.138.893/0001-25
084/2026	**CLÍNICA DA T.O. LTDA**	25.530.725/0001-12
084/2026	**NATHALIA CAMILO**	425.***.***-39
085/2026	**CAIO HENRIQUE NASCIMENTO**	488.***.***-20
085/2026	**MARIA IZABEL LOURENÇO DOS REIS**	432.***.***-06
085/2026	**VALDINEI CARLOS FRANCISCO**	277.***.***-84
085/2026	**PEDRO VICTTOR DE OLIVEIRA**	504.***.***-26

Catanduva – SP, 03 de novembro de 2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

EDITAL Nº 034/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.direito@imescatanduva.edu.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente Edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;

b) ser maior;

c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;

d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;

e) cópia da Cédula de Identidade (RG);

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) cópia do Título de Eleitor;

h) cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

i) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste Edital;

j) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de novembro, das 14h00m às 19h30m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor **de R$ 200,00 (duzentos reais) e** os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica,

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste Edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, não será aceito pela Comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **10/12/2026**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **09/12/2026, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos,** e eventual parte arguitiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. O plano de aula não deverá conter timbres ou logomarcas de qualquer instituição de ensino, inclusive do IMES Catanduva, uma vez que o documento é produzido exclusivamente pelo candidato(a), devendo constar, no mínimo: objetivos da aula, conteúdo programático, procedimentos didáticos, recursos de avaliação e referências.

5.3.5. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.6. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota na prova didática;

b) maior titulação acadêmica;

c) maior tempo de magistério superior;

d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 03 de novembro de 2026.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

EDITAL Nº 034/2026
ANEXO I
VALORES SALARIAIS

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	**Valor em R$**
I - Especialista	44,22
II - Mestre	50,84
III - Doutor	58,47

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

EDITAL Nº 034/2026
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____

RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 034/2026**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital **nº 034/2026**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Recebemos a presente inscrição em _____/_____/_____

Recebedor:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

EDITAL nº 034/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital **nº 034/2026**.
Curso/Disciplina: _____ (escrever em letra de forma, legível)
Candidato_____, RG nº _____, Órgão Emissor _____, CPF nº _____ Data da inscrição _____/_____/_____ Recebedor: _____ Assinatura e carimbo do servidor

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

EDITAL nº 034/2026
RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do IMES Catanduva, de acordo com o Edital **nº 034/2026.**

RESOLVE:

() Homologar a presente inscrição.

() Não homologar a presente inscrição, conforme motivo abaixo especificado: Motivo:

Comissão Organizadora

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

EDITAL nº 034/2026
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTIA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos
1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

Observação: O Plano de Ensino não deve conter qualquer timbre ou logomarca de qualquer Instituição de Ensino. Devendo constar, no mínimo: objetivos da aula, conteúdo programático, procedimentos didáticos, recursos de avaliação e referências.

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos
2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

EDITAL Nº 034/2026

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	**Peso**	**Pontuação máxima**
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.
5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.
5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.
6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

EDITAL Nº 034/2026
ANEXO V
DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
10N	**1**	**Direito**	Graduação em Direito e Especialização em Direito	1. Obrigações tributárias, crédito tributário e lançamento. 2. Teoria geral do negócio jurídico, nulidades e anulações. 3. Hermenêutica e métodos de interpretação do Direito. 4. Teoria geral do negócio jurídico, nulidades e anulações. 5. Sustentabilidade e desenvolvimento urbano
15N	**1**	**Ciências Contábeis**	Graduação em Ciências Contábeis ou área afim e Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	1. Método das partidas dobradas, escrituração contábil e elaboração do balancete de verificação; 2. Perícia contábil judicial e extrajudicial: planejamento, procedimentos e elaboração do laudo pericial; 3. Ética profissional do contador: deveres, vedações e responsabilidade técnica no exercício da profissão; 4. Objeto, finalidade e usuários da informação contábil na evolução da Ciência Contábil; 5. A articulação das demonstrações contábeis na representação da riqueza e do desempenho da entidade.
29N	**1**	**Fisioterapia**	Graduação em Fisioterapia ou área afim e Especialização em Fisioterapia ou área afim	1. Controle postural, equilíbrio e marcha: avaliação e intervenção fisioterapêutica. 2. Reabilitação fisioterapêutica nas lesões do joelho: princípios de avaliação e tratamento. 3. Recursos terapêuticos e exercício físico na reabilitação das disfunções musculoesqueléticas. 4. Fisioterapia respiratória nas doenças pulmonares obstrutivas e restritivas. 5. Avaliação da força muscular, flexibilidade, amplitude de movimento e capacidade funcional.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

31N	**1**	**Psicologia**	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim	1. A importância dos fatores psicológicos na motivação, no desempenho esportivo e no bem-estar dos atletas. 2. A influência dos fatores psicológicos e sociais no desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital. 3. A importância da escuta psicológica e do acolhimento no atendimento clínico. 4. Estratégias de promoção da saúde mental e da qualidade de vida no ambiente de trabalho. 5. Contribuições da Psicologia para a promoção da saúde e da assistência social no contexto das políticas públicas.
32N	**1**	**Nutrição**	Graduação em Nutrição e Especialização em Nutrição ou área afim	1. Alimentos ultraprocessados e saúde: classificação NOVA, evidências e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira 2. Microbiota intestinal e dieta: fibras, prebióticos, probióticos e modulação da saúde metabólica 3. Padrões alimentares e prevenção de doenças crônicas: dieta mediterrânea, DASH, vegetariana, low carb e jejum intermitente 4. Proteínas, sarcopenia e envelhecimento: recomendações, distribuição ao longo do dia e estratégias nutricionais 5. Nutrição nos primeiros 1.000 dias de vida: gestação, aleitamento materno e alimentação complementar
39N	**1**	**Odontologia**	Graduação em Odontologia e Especialização em Odontologia ou área afim	1. Etiopatogenia das Lesões Endoperiodontais: Inter-relação entre a Polpa Dentária e os Tecidos Periodontais 2. Biossegurança e Controle de Infecções na Prática Odontológica 3. Farmacologia Aplicada à Odontologia: Prescrição Medicamentosa e Segurança do Paciente 4. Diagnóstico Diferencial entre Cistos Radiculares e Granulomas Periapicais em maxilas e mandíbulas 5. Princípios Fundamentais da Cirurgia Oral: Planejamento Cirúrgico, Técnicas Operatórias e Prevenção de Complicações

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

-	1	**Disciplina de Farmacologia**	Graduação em Farmácia ou área afim e Especialização em Farmacologia ou área afim	1. Farmacologia da dor e da inflamação: mecanismos de ação dos analgésicos, anti-inflamatórios não esteróides e corticosteróides. 2. Reações adversas, toxicidade e interações medicamentosas: mecanismos, fatores de risco e prevenção de eventos adversos. 3. Metabolismo e excreção dos fármacos: papel hepático e renal na eliminação de medicamentos e implicações para a segurança do paciente. 4. Vias de administração, biodisponibilidade e bioequivalência. 5. Variabilidade individual e aspectos farmacológicos relacionados à idade e às condições clínicas.
31N	1	**Disciplina de Psicologia e Arte**	Graduação em Comunicação Social ou Artes e Especialização em Comunicação Social ou em Artes ou área afim	1. Arte e subjetividade: a expressão das emoções e das experiências humanas por meio da arte. 2. Cultura e contexto histórico: influências na produção e na expressão artística. 3. Percepção visual e interpretação de imagens: relações entre Psicologia e Arte. 4. Fotografia, identidade e memória: a representação das experiências humanas por meio da imagem fotográfica. 5. Cinema e relações humanas: contribuições da linguagem cinematográfica para a compreensão das relações sociais e do comportamento humano.
-	1	**Marketing Digital**	Graduado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda e Especialização em área afim.	1. Marketing Digital: conceitos, estratégias e oportunidades para as empresas 2. Marketing de Conteúdo: como atrair e engajar clientes na internet 3. Publicidade na Internet: segmentação de público e campanhas digitais 4. E-mail Marketing: estratégias de relacionamento e conversão 5. Métricas de Marketing Digital: como avaliar os resultados de uma campanha
55N	1	**Tecnologia em Sistemas para Internet**	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou	1. Modelagem de Banco de Dados Relacional: entidades, atributos e relacionamentos 2. Construção de páginas web: integração entre HTML, CSS e

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

			Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência de Dados ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Redes de Computadores ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática para Gestão de Negócios e Especialização em área afim.	JavaScript 3. Fundamentos de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina 4. Inteligência Artificial Generativa no desenvolvimento de aplicações web 5. Arquitetura TCP/IP e o funcionamento da comunicação na Internet
58N	**1**	**Arquitetura e Urbanismo**	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em Arquitetura e Urbanismo ou área afim.	1. Meios digitais na Arquitetura e Urbanismo 2. Acessibilidade em Projetos de Arquitetura 3. Arquitetura Moderna e sua História 4. Sustentabilidade na Arquitetura 5. Arquitetura: "Escola de Chicago"

Departamento de Compras

Cotações

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

COTAÇÃO N:119/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS INDUSTRIAIS TIPO PAINEL NAVAL, INCLUINDO PORTAS, VISORES, PERFIS METÁLICOS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE ESTUDOS COLETIVOS NO IMES CATANDUVA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão agendar visitas e posteriormente enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: **compras@imescatanduva.edu.br** até às 10h00min do dia 06/11/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 3 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Termos de Referência

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 119/2026

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação e montagem de divisórias industriais tipo painel naval, incluindo portas, visores, perfis metálicos, ferragens e acessórios necessários para a estruturação de sala de estudos coletivos no IMES Catanduva.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de otimização e redistribuição do espaço físico do IMES Catanduva, visando criar ambientes funcionais, privativos e adequados às atividades operacionais da instituição, utilizando material leve, de fácil manutenção e rápida instalação.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Material/Serviço</th></tr>
<tr><td>01</td><td>
1. Painéis

Tipo: Painel divisório tipo naval.

Espessura: 35 mm.

Revestimento/Acabamento: Padrão Liso, na cor Areia.

Miolo: Núcleo MPO (composto celular estrutural tipo colmeia de abelha) ou MFD (fibra de madeira tratada para isolamento).

2. Perfis e Estrutura Metálica

Material: Aço galvanizado ou alumínio anodizado/pintado.

Pintura dos Perfis: Eletrostática a pó, na cor Preta.

Componentes: Perfis guia (teto e piso), perfis montantes (vertical), batentes e perfis de canto.

3. Portas e Ferragens

Folha da Porta: Mesma cor e acabamento dos painéis, espessura de 35 mm, dimensões padrão de 0,80m x 2,10m.

Ferragens: 01 fechadura de embutir do tipo [padrão / livre-ocupado / com chave] com maçaneta tipo alavanca e 03 dobradiças reforçadas por folha.

4. Visores / Vidros

Visor em vidro transparente com espessura de 4 mm, fixado com perfis baguetes adequados.

5. Quantitativo Estimado
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição do Material / Serviço</th><th>Unid.</th><th>Quantidade Estimada</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Divisória cega (painel inteiro)</td><td>m^2</td><td>6,30 m²</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

	02	Divisória Eucatex com visor de vidro	m^2	3,52 m²
	03	Conjunto de porta completa (folha, batente e ferragens)	Unid.	01
	04	Mão de obra de transporte, montagem e acabamento	Serv.	01

6. Dimensões finais.

Divisória inteira: 3,0 m x 2,10 m
Divisória com vidro: 3,2 m x 2,10 m.
Porta: 0,80 x 2,10 m.

3- VISITA TÉCNICA

A VISITA TÉCNICA É OBRIGATÓRIA.

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:
1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os serviços serão realizados no Campus do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N.
Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 09:00 às 17:00 horas.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Fornecer mão de obra qualificada e todos os EPIs necessários.
Atender às normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35 etc.).
Garantir a integridade da estrutura existente durante a execução.
Responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos gerados.

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.
A execução deverá ser executada em no máximo **10 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Lincoln Luiz Fernandes Fontes
CARGO: Agente Administrativo – Setor de Patrimônio

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.
O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 3 de novembro de 2026.

Vera Lucia Massoni Xavier da Silva
Coord. de graduação